



PARECER Nº 67, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2025

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: “INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA IGUALDADE SALARIAL ENTRE MULHERES E HOMENS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.611, DE 3 DE JULHO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 26 de 2025, de autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros (Naldo Bodeguita) que tem como finalidade instituir, no Município de Itanhaém, a Campanha Municipal de Conscientização da Igualdade Salarial entre Mulheres e Homens, com base na Lei Federal nº 14.611/2023.

A proposta visa promover ações permanentes e educativas de sensibilização sobre equidade salarial e critérios justos de remuneração entre os gêneros.

Em exposição e motivos, o autor destaca a persistente desigualdade salarial no mercado de trabalho formal, mesmo quando homens e mulheres possuem qualificações equivalentes.

A campanha pretende contribuir com a efetividade da legislação federal por meio da informação, mobilização e incentivo a boas práticas no ambiente de trabalho. Ressalta-se ainda o alinhamento da medida com políticas públicas voltadas à igualdade de gênero e ao desenvolvimento sustentável.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Vereadores da 7ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 24 de março de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos e encaminhada à Procuradoria Jurídica para análise e parecer jurídico acerca da constitucionalidade e legalidade da matéria.

Na sequência, seguiu vem a propositura à análise desta Comissão a fim de serem analisadas sobre as matérias de sua competência, nos termos do art. 63, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

2 – PARECER:

Após análise do conteúdo da propositura e do parecer jurídico nº 17/2025, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, verifica-se que a matéria se encontra em plena conformidade com os ditames constitucionais, especialmente com o disposto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribuem aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal no que couber.

A proposta não interfere na competência privativa da União em matéria de Direito do Trabalho, tampouco cria obrigações administrativas ou financeiras indevidas ao Poder Executivo.

Ao estabelecer ações de conscientização e permitir parcerias com entidades da sociedade civil, o projeto reforça o princípio da razoabilidade e respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, sendo FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 26, de 2025, estando apto à tramitação regimental, por entender que a matéria respeita os preceitos legais e constitucionais e contribui para o fortalecimento da igualdade de gênero no âmbito municipal.

É o parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 24 de abril de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
“PROFESSOR FERNANDO”
Vice-Presidente

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
“ZEQUINHA”
Membro

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320031003800350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA** em **25/04/2025 14:21**
Checksum: **366B5F529D659ECF1D9829C6FDB16E57A761063209F8BFD7E51DEB6FE67E352C**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **25/04/2025 15:28**
Checksum: **8BD70587FA2A9690C3B2A0AC552BD863AA41AA1890DF8CAFB7B33709C524F66B**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **25/04/2025 16:36**
Checksum: **830422984F63FA31CE661A7937112E581833A14F72A7D6F1708910A24BB07596**